



1.ª Votação	Resultado
21 / 08 / 89	AP. 47. UN
2.ª Votação	
/ /	
3.ª Votação	
/ /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá.

PROJETO DE LEI Nº 885, DO EXECUTIVO

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo N.º 064/89

Data 18 de agosto de 1989.

PROponente: PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR

NO VALOR DE NCZ\$ 927.500,00, TENDO COMO RECURSO A ARRECADAÇÃO A

MAIOR PREVISTA PARA 1989.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo nº : 064/89

Parecer nº : _____

Data : 21 / 08 / 89

Referência : PROJETO DE LEI Nº 885, DO EXECUTIVO

Com referência ao Projeto de Lei nº 885 ,
que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar,
no valor de NCZ\$ 927.500,00, tendo como recurso a arrecada-
ção a maior prevista para 1989, não há nada que impeça a
sua aprovação. Nosso parecer é favorável que o mesmo seja
aprovado por este Legislativo.

Sala das sessões, 21 de agosto de 1989.

Handwritten signatures in blue ink:
1. A large signature, possibly "Hachado".
2. A signature below it, possibly "Otávio".
3. A signature at the bottom, possibly "Quintus Lemos".



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

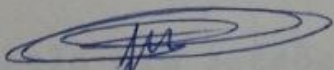
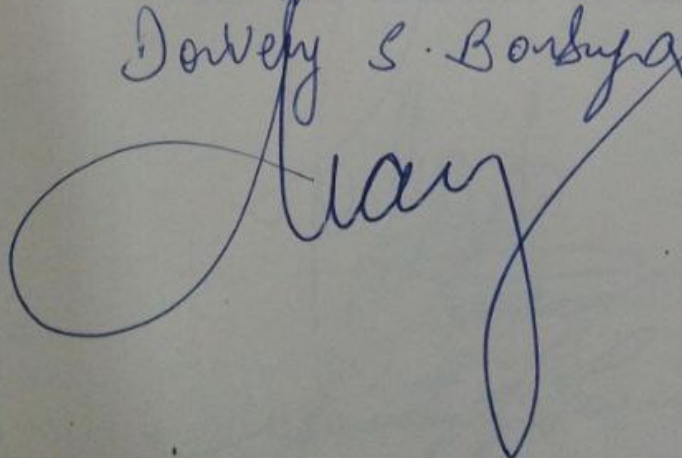
Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº : 064/89
Parecer nº : _____ Data : 21 / 08 / 89
Referência : PROJETO DE LEI Nº 885, DO EXECUTIVO.

Ao recebermos o Projeto de Lei nº 885, do Executivo, que abre crédito suplementar, analisamos o mesmo atentamente e constatamos ser constitucional, uma vez que está elaborado dentro das normas legais. Está em condições de ser aprovado por esta Casa Legislativa.

Sala das sessões, 21 de agosto de 1989.


Dorval S. Borbely




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 18 de agosto de 1989

SENHOR PRESIDENTE

Estamos encaminhando através da presente, para apreciação e aprovação de Vossa Excelência e dos demais Nobres Vereadores, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no valor de NCz\$ 927.500,00, tendo como recurso, a Arrecadação a Maior prevista para 1989.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o presente Projeto de Lei foi elaborado dentro da estimativa de Receita a Maior, tendo como base de cálculo a Receita Orçada e Arrecadada, prevendo na média mensal, Dotação Orçamentária que dê cobertura ao presente Crédito Suplementar.

O referido Projeto, tem como finalidade, dar cobertura às diversas rubricas especificadas no mesmo, principalmente, vencimentos e vantagens, com previsão para dois meses, inclusive, incluindo os índices inflacionários que servirão de base para o próximo aumento salarial, bem como, as despesas decorrentes da elaboração da nova Lei Orgânica do Município.

Tendo em vista a elaboração das Folhas de Pagamento do mês em curso, e, atendimento à outros compromissos, solicitamos a apreciação e aprovação deste Projeto, em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

ADENIR GARCIA MEDES

Deputado Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 080/89

INCLUI O PROJETO DE LEI
Nº 885, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRA-
BALHOS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "F", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 885, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 885, do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 18 de agosto de 1989.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 18 de agosto de 1989.

Ver. Leão Londres R. da Silva

1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

fl. 2

ÓRGÃO: 04-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

U.Orç:01-Secretaria Municipal de Finanças

3.1.1.1.1-Vencimentos e Vantagens (EST.).....	NCz\$	22.000,00
3.1.1.1.2-Vencimentos e Vantagens (CLT)	NCz\$	2.000,00
3.1.1.1.3-Diárias, Abono de Férias e Outros	NCz\$	1.500,00
3.1.1.3 -Obrigações Patronais	NCz\$	600,00
3.1.2.0 -Material de Consumo	NCz\$	4.000,00
3.1.3.2 -Outros Serviços e Encargos	NCz\$	1.000,00
3.2.5.3 -Salário Família	NCz\$	400,00
3.2.8.0 -Contrib.p/Form.d/Patrimônio d/Servidor Público/PASEP	NCz\$	16.000,00
4.3.5.1 -Amortização da Dívida Contratada	NCz\$	23.000,00

ÓRGÃO: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

U.Orç:01-Núcleo de Serviços Urbanos

3.1.1.1.1-Vencimentos e Vantagens (EST.).....	NCz\$	8.000,00
3.1.1.1.2-Vencimentos e Vantagens (CLT)	NCz\$	65.000,00
3.1.1.1.3-Diárias, Abono de Férias e outros	NCz\$	3.000,00
3.1.1.3 -Obrigações Patronais	NCz\$	30.000,00
3.1.2.0 -Material de Consumo	NCz\$	13.000,00
3.1.3.1 -Remuneração de Serviços Pessoais	NCz\$	1.000,00
3.1.3.2 -Outros Serviços e Encargos	NCz\$	45.000,00
3.2.5.3 -Salário Família	NCz\$	200,00
4.1.1.0 -Obras e Instalações	NCz\$	50.000,00

U.Orç:02-Núcleo de Serviços Rodoviários

3.1.1.1.2-Vencimentos e Vantagens (CLT).....	NCz\$	15.000,00
3.1.1.1.3-Diárias, Abono de Férias e outros	NCz\$	2.500,00
3.1.1.3 -Obrigações Patronais	NCz\$	9.000,00
3.1.2.0 -Material de Consumo	NCz\$	13.000,00
3.1.3.1 -Remuneração de Serviços Pessoais	NCz\$	1.000,00
3.1.3.2 -Outros Serviços e Encargos	NCz\$	4.000,00
4.1.1.0 -Obras e Instalações	NCz\$	2.000,00

ÓRGÃO: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

U.Orç:01-Secretaria Municipal de Educação e Cultura

3.1.1.1.1-Vencimentos e Vantagens (EST.).....	NCz\$	5.000,00
3.1.1.1.2-Vencimentos e Vantagens (CLT)	NCz\$	120.000,00
3.1.1.1.3-Diárias, Abono de Férias e Outros	NCz\$	2.000,00
3.1.1.3 -Obrigações Patronais	NCz\$	55.000,00
3.1.2.0 -Material de Consumo	NCz\$	7.000,00
3.1.3.1 -Remuneração de Serviços Pessoais	NCz\$	1.500,00
3.1.3.2 -Outros Serviços e Encargos	NCz\$	15.000,00
3.2.5.1 -Inativos	NCz\$	5.000,00
3.2.5.3 -Salário Família	NCz\$	200,00
3.2.5.4 -Apoio Financeiro à Estudantes	NCz\$	3.000,00

...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

f. 3

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

U.Orç: 01 - Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social

3.1.1.1.1 - Vencimentos e Vantagens (EST.)	NCz\$	2.500,00
3.1.1.1.2 - Vencimentos e Vantagens (CLT)	NCz\$	500,00
3.1.1.1.3 - Diárias, Abono de Férias e Outros	NCz\$	1.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	NCz\$	15.000,00
3.2.1.1 - Transferências Operacionais	NCz\$	80.000,00
3.2.5.3 - Salário Família	NCz\$	200,00
4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente	NCz\$	3.500,00

ÓRGÃO: 08 - EQUIPE MUNICIPAL DE TURISMO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO

U.Orç: 01 - Equipe Municipal de Turismo, Desporto e Comunicação

3.1.1.1.1 - Vencimentos e Vantagens (EST.)	NCz\$	4.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	NCz\$	3.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	NCz\$	1.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	NCz\$	2.000,00
3.2.3.1 - Subvenções Sociais	NCz\$	1.500,00
3.2.5.3 - Salário Família	NCz\$	200,00
4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente	NCz\$	5.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:	NCz\$	927.500,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para a Suplementação discriminada no artigo anterior, a arrecadação a maior da Receita Orçamentária prevista para o exercício de 1989.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 18/08/89

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,

MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA

Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 885

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMEN-
TAR NO VALOR DE NCz\$ 927.500,00, TEN-
DO COMO RECURSO A ARRECADAÇÃO A
MAIOR PREVISTA PARA 1989.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de NCz\$ 927.500,00 (novecentos e vinte e sete mil e quinhentos cruzados novos), para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

U.Orç: 01 - Câmara Municipal de Vereadores

3.1.1.1.1-Vencimentos e Vantagens (EST.).....	NCz\$	70.000,00
3.1.1.1.2-Vencimentos e Vantagens (CLT)	NCz\$	6.000,00
3.1.1.1.3-Diárias, Abono de Férias e Outros	NCz\$	1.000,00
3.1.1.3 -Obrigações Patronais	NCz\$	2.000,00
3.1.2.0 -Material de Consumo	NCz\$	4.500,00
3.1.3.2 -Outros Serviços e Encargos	NCz\$	23.500,00
3.2.5.3 -Salário Família	NCz\$	100,00

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO

U.Orç: 01 - Gabinete do Prefeito

3.1.1.1.1-Vencimentos e Vantagens (EST.).....	NCz\$	27.000,00
3.1.1.1.2-Vencimentos e Vantagens (CLT)	NCz\$	9.000,00
3.1.1.1.3-Diárias, Abono de Férias e Outros	NCz\$	2.000,00
3.1.1.3 -Obrigações Patronais	NCz\$	4.000,00
3.1.2.0 -Material de Consumo	NCz\$	5.000,00
3.1.3.1 -Remuneração de Serviços Pessoais	NCz\$	1.000,00
3.1.3.2 -Outros Serviços e Encargos	NCz\$	30.000,00
3.2.3.1 -Subvenções Sociais	NCz\$	2.300,00
3.2.3.3 -Contribuições Correntes - EMATER	NCz\$	2.300,00

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

U.Orç: 01 - Secretaria Municipal de Administração

3.1.1.1.1-Vencimentos e Vantagens (EST.).....	NCz\$	22.000,00
3.1.1.1.2-Vencimentos e Vantagens (CLT)	NCz\$	8.000,00
3.1.1.1.3-Diárias, Abono de Férias e outros	NCz\$	1.000,00
3.1.1.3 -Obrigações Patronais	NCz\$	4.000,00
3.1.2.0 -Material de Consumo	NCz\$	6.000,00
3.1.3.1 -Remuneração de Serviços Pessoais	NCz\$	500,00
3.1.3.2 -Outros Serviços e Encargos	NCz\$	18.000,00
3.2.5.1 -Inativos	NCz\$	11.000,00
3.2.5.2 -Pensionistas	NCz\$	1.000,00
3.2.5.3 -Salário Família	NCz\$	1.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 082/89

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº
886, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABAL-
LHOS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 886, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 886, do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 24 de agosto de 1989.

Ver. Fernando R. Lopes
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 24 de agosto de 1989.

Ver. Leão Londres R. da Silva

1º Secretário